



NEWVERSION

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO CONTROLE DAS CONSIGNAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR -SE, POR MEIO DO SISTEMA ONLINE *ConsigUp* CONTRATADO PELAS CONSIGNATÁRIAS CREDENCIADAS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR -SE**, localizada no **Pça. 25 de Novembro, 133 - Centro, CEP 49570-000**, inscrita no CNPJ sob nº **13.104.757/0001-77**, Pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de economia mista, ora em diante denominada simplesmente **CESSIONÁRIA**, neste ato, representado por seu **PREFEITO**, Sr. **FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO JÚNIOR**, e a **NEW VERSION DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS EIRELI- ME**, doravante denominada **CEDENTE**; pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua Doutor Jose Roberto Ribeiro, N° 70, Bairro Grageru CEP 49.027-090, inscrita no CNPJ sob o nº **19.470.305/0001-95**, neste ato, representada por seu sócio administrador, **DAVI COENI DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o n.º **013.519.421-07**, resolvem firmar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** conforme objeto e cláusulas que se seguem:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto deste termo, a cooperação técnica para cessão **NÃO ONEROSA** do licenciamento de uso, pela **CEDENTE** à **CESSIONÁRIA**, do sistema **consigUP** Módulos do Consignante e Servidor, de propriedade da **CEDENTE** a fim de possibilitar a operacionalização e controle das consignações no âmbito da Administração Direta e Indireta da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR**, junto aos **FUNCIONÁRIOS** dessa autarquia e às Consignatárias contratantes do sistema, bem como a prestação dos serviços técnicos e especializados em instalação, manutenção, suporte ao referido sistema e execução do cálculo das margens consignáveis **SEM ÔNUS** quaisquer para a **CESSIONÁRIA** e seus **FUNCIONÁRIOS**.

Parágrafo único - Os módulos do sistema contratados pelas Consignatárias deverão permitir à **CESSIONÁRIA** efetuar de forma on-line o controle das operações de consignações em seu âmbito conforme regras definidas em Decreto, bem como oferecer aos servidores públicos da **CESSIONÁRIA** um módulo específico do sistema (Módulo do Funcionário) para consulta de valores e composição de margens consignáveis, acompanhamento das consignações e simulações de operações de crédito, **SEM ÔNUS** para a **CESSIONÁRIA** e para os seus **FUNCIONÁRIOS**.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

 79 3021-1415

 www.newversion.com.br

 atendimento@newversion.com.br



NEWVERSION

CLÁUSULA SEGUNDA - As consignações facultativas da **CESSIONÁRIA** procederão a única e exclusivamente através do sistema **consigUP**, enquanto este for o meio de controle delas, objetivando beneficiar aos servidores públicos através da execução do controle efetivo da margem consignável conforme regras e limites definidos em Decreto.

CLÁUSULA TERCEIRA - A operacionalização das consignações no âmbito da **CESSIONÁRIA** transcorrerá por meio das **INSTITUIÇÕES CONSIGNATÁRIAS**, contratantes do sistema **consigUP** módulo da Consignatária, de propriedade da **CEDENTE**, devidamente credenciadas e autorizadas pela **CESSIONÁRIA** e responsáveis pelos seus custos particulares de contratação do sistema **consigUP**.

Parágrafo primeiro - Apenas as **CONSIGNATÁRIAS** devidamente credenciadas à **CESSIONÁRIA** poderão ter acesso à utilização do módulo das **CONSIGNATÁRIAS** do **consigUP** para efetuar consignações e o credenciamento será expresso através de uma Declaração de Confirmação de Credenciamento emitida pela **CESSIONÁRIA**.

Parágrafo segundo - As **CONSIGNATÁRIAS** cujo credenciamento encontra-se inativo junto a **CESSIONÁRIA**, mas que possuem consignações em vigor no órgão ficam impedidas de efetuar novas consignações e o processamento para envio dos valores consignados para averbação e consultas às consignações em vigor até seu término serão possíveis somente mediante envio pelo sistema **ConsigUP**.

CLÁUSULA QUARTA - A **CEDENTE** fica sujeita às orientações da **CESSIONÁRIA** quanto a procedimentos e regras de cálculo de margem, tipos de margem, data de fechamento de consignações e de folha de pagamento, procedimentos de segurança, além do bloqueio de **CONSIGNATÁRIAS** a qualquer tempo, independente dos contratos firmados entre a **CEDENTE** e **CONSIGNATÁRIAS**.

CLÁUSULA QUINTA - A **CEDENTE** poderá bloquear o acesso das **CONSIGNATÁRIAS** inadimplentes do pagamento dos custos particulares referentes A adesão, manutenção e suporte do **ConsigUP**.

DAS ATRIBUIÇÕES DA CEDENTE

Faz parte da cooperação técnica por parte da **CEDENTE** as seguintes atribuições:

CLÁUSULA SEXTA - Ceder, em caráter não exclusivo e **SEM ÔNUS** para a **CESSIONÁRIA**, os direitos de uso do software **consigUP**, de propriedade da **CEDENTE**, envolvendo os módulos do Consignante e **FUNCIONÁRIOS**, durante a vigência deste Termo.

 79 3021-1415

 www.newversion.com.br

 atendimento@newversion.com.br



NEWVERSION

CLÁUSULA SÉTIMA - Prover e manter atualizados os requisitos de software e banco de dados necessários ao pleno funcionamento do **consigUP**.

CLÁUSULA OITAVA - Instalar o software **consigUP**, bem como configurá-lo de modo a possibilitar o acesso da **CESSIONÁRIA**, seus **FUNCIONÁRIOS** e **CONSIGNATÁRIAS** autorizadas.

CLÁUSULA NONA - Oferecer aos servidores indicados pela **CESSIONÁRIA**, que irão operar o sistema, (1) um treinamento antes do início da operacionalização do **consigUP** referente à sua utilização e aos procedimentos de consignação envolvidos.

CLÁUSULA DÉCIMA - Garantir a integração do **consigUP** com o Portal do Servidor da **CESSIONÁRIA**, caso exista, possibilitando o acesso por parte dos Servidores Públicos desta instituição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Disponibilizar no **consigUP** as margens consignáveis dos **FUNCIONÁRIOS QUE FIZEREM A OPÇÃO PELA CONSIGNAÇÃO**, mediante pesquisa do **FUNCIONÁRIO** segundo critérios definidos pela **CESSIONÁRIA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Enviar para a **CESSIONÁRIA** e em data definida pela mesma, antes do fechamento da folha de cada mês, os respectivos arquivos das consignações efetuadas pelas **CONSIGNATÁRIAS** através do **consigUP**, em layout acordado entre as partes, para recepção pelo sistema de folha da **CESSIONÁRIA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Promover a manutenção do sistema **consigUP**, envolvendo:

- 1) Monitoramento do funcionamento do software;
- 2) Carga mensal de dados no sistema referente as consignações dos servidores, respeitando os prazos de renovação de margem definidos de acordo com o procedimento de fechamento de folha da **CESSIONÁRIA**;
- 3) Acompanhamento do cálculo da margem dos servidores que fizerem opção pela consignação junto a **CESSIONÁRIA**;
- 4) Atualização das demandas requeridas pela **CESSIONÁRIA** que atinjam as consignações no que diz respeito a inclusão de novos códigos de folha, regras de cálculo e programas especiais de consignação;
- 5) Atualizações nos módulos de software existentes e homologados pela **CESSIONÁRIA**;

 79 3021-1415

 www.newversion.com.br

 atendimento@newversion.com.br



NEWVERSION

- 6) Atualizações das tecnologias de software utilizadas;
- 7) Adaptar e enquadrar o **consigUP** nas atualizações da legislação e instrumentos normativos que regulam os procedimentos de consignação inerentes a **CESSIONÁRIA**, desde que sejam autorizadas pela mesma, tornando-se a **CESSIONÁRIA** responsável por tais critérios de funcionamento;
- 8) Processamento e envio mensal das consignações do mês corrente e anteriores à instalação do **consigUP** para averbação na folha de pagamento da **CESSIONÁRIA**.

Parágrafo único – É parte integrante do **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA o PLANO DE TRABALHO**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Oferecer suporte de orientações emergenciais à **CESSIONÁRIA**, a respeito da UTILIZAÇÃO do **consigUP**, através do e-mail da **CEDENTE** ou pelo telefone, de Segunda a Sexta-Feira das 8hs às 18hs, exceto feriados.

Parágrafo único - A **CEDENTE** se responsabiliza em prestar atendimento e suporte aos gestores da **CESSIONÁRIA**, mais especificamente na pasta de Recursos Humanos, desta forma, este Termo não inclui atendimento aos **FUNCIONÁRIOS**, cujas dúvidas serão tratadas diretamente no setor de Recursos Humanos e Folha de Pagamento da **CESSIONÁRIA**.

DAS ATRIBUIÇÕES DA CESSIONÁRIA

Faz parte da cooperação técnica por parte da **CESSIONÁRIA** as seguintes atribuições:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Repassar mensalmente em arquivo eletrônico à **CEDENTE** os dados necessários ao cálculo da margem consignável dos servidores que fizeram opção pela consignação bem como à identificação deles, em layout acordado entre as equipes técnicas das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Enviar à **CEDENTE** em até 48h após o fechamento da folha de pagamento, o arquivo de retorno contendo os dados das consignações aceitas e rejeitadas pelo sistema de folha de pagamento.

DA VIGÊNCIA DO TERMO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O presente TERMO vigorará por até **60 MESES**, com seus efeitos vigorando a partir da data de sua assinatura, podendo ser denunciado por

 79 3021-1415

 www.newversion.com.br

 atendimento@newversion.com.br



NEWVERSION

inadimplemento de alguma das cláusulas, a qualquer tempo, pela **CESSIONÁRIA**, mediante simples comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem o pagamento de qualquer multa ou indenização.

Parágrafo único – O presente Termo é prorrogável, automaticamente, por mais **12 (DOZE)** meses, e a partir daí por iguais períodos, desde que não haja manifestação em contrário de quaisquer das partes, ressalvados, no entanto, na hipótese de não haver prorrogação, os direitos e obrigações contraídos na sua vigência.

DA RESCISÃO DO TERMO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O presente TERMO poderá ser rescindido imediatamente, **SEM ÔNUS** para as partes, pelos seguintes motivos:

- 1) Por interesse mútuo entre as partes;
- 2) Em caso de ausência de **CONSIGNATÁRIAS** que arquem com os custos de manutenção do **consigUP** junto a **CEDENTE**.

DA EXCLUSIVIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - O **consigUP** é de exclusiva e inteira propriedade da **CEDENTE**, não sendo permitido o uso, cópia, reprodução e transferência a terceiros deste e das mídias e materiais impressos que o acompanham, sem a devida autorização da **CEDENTE**, sob pena de responsabilização da **CESSIONÁRIA**.

DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA - A **CEDENTE** garante, por si, por seus empregados, prepostos, diretores, conselheiros, subcontratados, que o objeto do TERMO não infringe quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, obrigando-se, portanto, a responder perante a **CESSIONÁRIA** por quaisquer acusações de plágio e/ou reprodução total ou parcial que este venha a ser acusado ou condenado, razão pela qual assume, expressamente, a total responsabilidade pelas perdas e danos, lucros cessantes, juros moratórios; bem como por toda e qualquer despesa decorrente de tais acusações e/ou eventuais condenações, inclusive custas judiciais e honorários de advogado.

DO SIGILO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Dada a natureza da **CESSIONÁRIA**, o objeto deste **TERMO** e porque assim se convencionou, a **CEDENTE** obriga-se, por si, seus funcionários e prepostos, a manter o mais absoluto sigilo de toda e qualquer operação, dados, materiais,



NEWVERSION

informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações e aperfeiçoamento tecnológico ou comercial da **CESSIONÁRIA** e/ou dos seus funcionários, inclusive quaisquer programas, rotinas ou arquivos que venha a ter acesso por força do cumprimento do objeto deste Termo (doravante denominado "Informações Confidenciais"), sob pena de arcar com as perdas e danos que der causa, por infringência às disposições dessa cláusula, sem prejuízo de eventual aplicação de multa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - A **CEDENTE** tratará sigilosamente todas as Informações Confidenciais, produtos e materiais que as contenham, não podendo usar, comercializar, reproduzir, publicar, divulgar ou de outra forma colocar à disposição, direta ou indiretamente, de qualquer pessoa, omissiva ou comissivamente, com exceção dos funcionários devidamente autorizados e prepostos da empresa que deles necessitem para desempenhar as suas funções.

LGPD – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - A **CEDENTE** declara que cumprem a legislação brasileira sobre privacidade, incluindo a Lei n. 13.079/2018 (LGPD). Declaram, ainda, que, sendo necessário o compartilhamento mútuo de dados pessoais para a realização da atividade de reserva de margem e manutenção/controlado dos contratos de crédito no “Sistema Eletrônico, via Internet, de Reserva de Margem e Controle de Consignações, com Desconto em Folha de Pagamento” ora cedido, se comprometem a adotar todas as medidas de segurança para proteger dados pessoais e cadastrais sob seu controle.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - A **CEDENTE** tem conhecimento que as autorizações/consentimentos para tratamento dos dados poderão ser revogadas a qualquer momento pela respectiva pessoa natural, mediante simples requerimento, e, portanto, se comprometem a informar uma à outra a respeito de eventuais revogações de consentimento, a fim de que as devidas medidas sejam tomadas.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - Qualquer alteração das disposições ora pactuadas, será formalizada por aditivo devidamente assinado pelas PARTES.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - As condições do presente Termo são válidas para os sucessores das PARTES.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - Estando assim justas e pactuadas, elegem as partes o foro da cidade de **ARACAJU – SE** renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais divergências acerca deste Termo, firmando-o em duas vias de igual teor para que dele surtam seus legais e jurídicos efeitos.

 79 3021-1415

 www.newversion.com.br

 atendimento@newversion.com.br



NEWVERSION

MALHADOR – SE 11 de dezembro de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR – SE
FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**

NEW VERSION DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS EIRELI - ME

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

 79 3021-1415

 www.newversion.com.br

 atendimento@newversion.com.br